



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP, por intermédio da **ALINE MONTEZELLI**, designada por meio da Portaria nº 001/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, edição do dia 27/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, com fundamento nos artigos 28, 29 e 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as informações abaixo:

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Materiais de Rede e Materiais Elétricos.

Republicação: Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 42/2026 restou fracassado quanto aos Lotes 2 e 3, motivo pelo qual está sendo realizado novo certame, com a readequação e divisão mais detalhada dos referidos lotes, visando ampliar a competitividade e possibilitar o êxito da contratação.

Valor Estimado da Contratação: R\$14.188,25 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Data-base da pesquisa de preços: maio/2026.

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC – Banco Nacional de Compras Públicas

Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

Exclusivo para Me/Epp/Equiparadas: Não

CRONOGRAMA

Recebimento das Propostas: De 28/05/2026 às 9h até 17/06/2026 às 9h

Abertura da Sessão e Disputa de Lances: 17/06/2026 às 9h30.

Referência de tempo: Todos os prazos e horários mencionados seguem o horário oficial de Brasília/DF.

As regras e condições para participação estão disponíveis no site oficial da FUMEP, no endereço: <https://www.fumep.edu.br/post/licitacoes-fumep> e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp>

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para: licitacao@fumep.edu.br



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **Pregão Eletrônico** é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, com critério de julgamento de **menor preço**, nos termos dos arts. **28, 29, 30 e 32** da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, visando ampliar a competitividade e facilitar a gestão contratual. conforme tabela constante abaixo.

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	CANALETA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA 100X50X2000MM (LXAXC) COM TAMPA COR BRANCA , canaleta em PVC rígido autoextinguível, com seção nominal equivalente a 100x50 mm, admitida variação dimensional compatível de largura entre 100 mm e 110 mm e altura entre 45 mm e 50 mm, comprimento mínimo de 2 metros por barra, com tampa removível, destinada à distribuição de cabos elétricos e de dados; Deverá aceitar instalação de divisor interno para segregação física entre circuitos elétricos, lógica e telecomunicações, por meio de encaixe, clipagem ou solução equivalente compatível com o sistema ofertado; Deverá possuir sistema modular compatível com espelhos, módulos elétricos e conectores de dados do mesmo sistema construtivo ou equivalente plenamente compatível. Todos os componentes deverão pertencer ao mesmo sistema modular ou ser plenamente compatíveis entre si, permitindo montagem mecânica perfeita, encaixe funcional e acabamento uniforme, sem adaptações improvisadas. Compatível com sistemas modulares de canaletas em PVC amplamente utilizados no mercado nacional, desde que mantida equivalência técnica, funcional e plena compatibilidade com o sistema ofertado. Garantia mínima de 6 meses.	BARRA	20
1	2	DIVISOR INTERNO PARA CANALETA EM PVC , fabricado em material termoplástico rígido ou equivalente, cor branca ou compatível com a canaleta ofertada, destinado à segregação física entre circuitos elétricos, lógica e telecomunicações, compatível com canaletas em PVC de seção nominal equivalente a 100x50 mm, admitida variação dimensional compatível com largura entre 100 mm e 110 mm e altura entre 45 mm e 50 mm, comprimento mínimo de 2 metros, fixação por encaixe, clipagem ou solução equivalente compatível com o sistema ofertado. Deverá pertencer ao mesmo sistema construtivo da canaleta ou ser plenamente compatível com o conjunto ofertado, garantindo fixação segura e continuidade da separação interna ao longo do percurso. Garantia mínima de 6 meses.	BARRA	20



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

2	3	<p>ESPELHO 3 POSIÇÕES COM SUPORTE PARA CANALETA, espelho modular 3 posições, com suporte compatível para canaleta 100 x 50 mm, admitindo solução composta por placa frontal, suporte, adaptador ou sistema construtivo equivalente integrado, desde que plenamente compatível com o sistema ofertado e permita montagem mecânica perfeita, encaixe funcional e acabamento uniforme, sem adaptações improvisadas. Todos os componentes deverão pertencer ao mesmo sistema modular ou ser plenamente compatíveis entre si, garantindo fixação segura e perfeita funcionalidade dos módulos elétricos e de telecomunicações.</p> <p>Compatível com sistemas modulares de canaletas em PVC com seção nominal equivalente a 100x50 mm, amplamente utilizados no mercado nacional, desde que mantida equivalência técnica e funcional.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	PÇ	20
2	4	<p>ESPELHO 1 POSIÇÃO COM SUPORTE PARA CANALETA, espelho modular 1 posição, com suporte compatível para canaleta 100 x 50 mm, admitindo solução composta por placa frontal, suporte, adaptador ou sistema construtivo equivalente integrado, desde que plenamente compatível com o sistema ofertado e permita montagem mecânica perfeita, encaixe funcional e acabamento uniforme, sem adaptações improvisadas. Todos os componentes deverão pertencer ao mesmo sistema modular ou ser plenamente compatíveis entre si, garantindo fixação segura e perfeita funcionalidade dos módulos elétricos e de telecomunicações.</p> <p>Compatível com sistemas modulares de canaletas em PVC com seção nominal equivalente a 100x50 mm, amplamente utilizados no mercado nacional, desde que mantida equivalência técnica e funcional.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	PÇ	15
2	5	<p>MÓDULO TOMADA RJ45 COMPATÍVEL, módulo tomada RJ45 fêmea, categoria 5e ou superior, compatível com espelhos e suportes do sistema modular adotado. Todos os componentes deverão pertencer ao mesmo sistema modular ou ser plenamente compatíveis entre si, permitindo montagem mecânica perfeita e encaixe funcional sem adaptações.</p> <p>Compatível com sistemas modulares de canaletas em PVC com seção nominal equivalente a 100x50 mm, amplamente utilizados no mercado nacional, desde que mantida equivalência técnica e funcional.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	PÇ	56
2	6	<p>MÓDULO TOMADA 2P+T 20A PADRÃO BR COMPATÍVEL, módulo de tomada 2P+T 20 A, padrão brasileiro NBR 14136, compatível com espelhos e suportes do mesmo sistema modular.</p> <p>Todos os componentes deverão pertencer ao mesmo sistema modular ou ser plenamente compatíveis entre si, permitindo</p>	PÇ	15



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

		montagem mecânica perfeita e encaixe funcional sem adaptações. Compatível com sistemas modulares de canaletas em PVC com seção nominal equivalente a 100x50 mm, amplamente utilizados no mercado nacional, desde que mantida equivalência técnica e funcional. Garantia mínima de 12 meses.		
2	7	MÓDULO CEGO COMPATÍVEL , módulo cego de acabamento, compatível com espelhos e suportes do mesmo sistema modular. Todos os componentes deverão pertencer ao mesmo sistema modular ou ser plenamente compatíveis entre si, permitindo montagem mecânica perfeita e encaixe funcional sem adaptações. Compatível com sistemas modulares de canaletas em PVC com seção nominal equivalente a 100x50 mm, amplamente utilizados no mercado nacional, desde que mantida equivalência técnica e funcional. Garantia mínima de 12 meses.	PÇ	4
3	8	FIO 2,5 MM² FLEXÍVEL COR VERMELHA (FASE OU EQUIVALENTE) ROLO 100 M , Cabo flexível 750 V, seção nominal 2,5 mm², condutor em cobre eletrolítico, isolamento em PVC antichama, certificado conforme NBR NM 247-3, cor vermelha ou outra cor admitida para fase. Garantia mínima de 12 meses.	PÇ	1
3	9	FIO 2,5 MM² FLEXÍVEL COR AZUL (NEUTRO) ROLO 100 M , Cabo flexível 750 V, seção nominal 2,5 mm², condutor em cobre eletrolítico, isolamento em PVC antichama, cor azul. Garantia mínima de 12 meses.	PÇ	1
3	10	FIO 2,5 MM² FLEXÍVEL COR VERDE (ATERRAMENTO) ROLO 100 M , Cabo flexível 750 V, seção nominal 2,5 mm², condutor em cobre eletrolítico, isolamento em PVC antichama, cor verde. Garantia mínima de 12 meses.	PÇ	1
4	11	MINI DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR, CURVA C, 25A, 1 POLO , corrente nominal 25 A, capacidade mínima de interrupção 3 kA, padrão DIN. Garantia mínima de 3 meses.	PÇ	9
4	12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PARA 4 DISJUNTORES , material termoplástico antichama, capacidade mínima para 4 disjuntores DIN, com tampa e trilho DIN interno. Garantia mínima de 12 meses.	PÇ	2
4	13	BARRA COM 3 TOMADAS 2P+T 20A PADRÃO BR , padrão brasileiro NBR 14136, corpo em material termoplástico antichama, destinada à montagem elétrica posterior com ligação por cabo PP externo, sem cabo de alimentação incluso, com bornes internos apropriados para conexão por cabo flexível. Garantia mínima de 12 meses.	PÇ	31



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

4	14	BARRA COM 4 TOMADAS 2P+T 20A PADRÃO BR , padrão brasileiro NBR 14136, corpo em material termoplástico antichama, destinada à montagem elétrica posterior com ligação por cabo PP externo, sem cabo de alimentação incluso, com bornes internos apropriados para conexão por cabo flexível. Garantia mínima de 12 meses.	PÇ	14
4	15	PLUG TOMADA MACHO 2P+T 20A PADRÃO BR , padrão brasileiro conforme NBR 14136, corrente nominal 20 A, tensão 250 V, corpo em material termoplástico antichama, contatos metálicos em liga condutora de alta resistência, com sistema de fixação por parafuso e prensa-cabo interno para montagem em cabo PP ou cabo flexível. Garantia mínima de 12 meses.	PÇ	15
5	16	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 3,6X150MM PCT 100 UN , abraçadeira de nylon preta, dimensões aproximadas 3,6 mm x 150 mm, para fixação e organização de cabos, confeccionada em nylon resistente, com sistema de travamento automático, pacote com 100 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	PÇ	10
5	17	ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS 12MM (½") PRETO (METRO) , espiral organizador de fios, diâmetro aproximado de 12 mm (½"), na cor preta, confeccionado em material plástico flexível, indicado para agrupamento e proteção de cabos elétricos e de rede, fornecimento por metro. Garantia mínima de 12 meses.	PÇ	60

1.2.1 Mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem do seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas tanto as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.4. As referências a marcas constantes na descrição dos itens têm caráter meramente indicativo de qualidade e padrão, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade técnica, desempenho e qualidade.

1.5. Nos casos em que houver indicação de marca específica, esta se justifica por necessidade de padronização, compatibilidade com equipamentos existentes ou garantia de manutenção, devendo o licitante comprovar tecnicamente a equivalência, quando ofertar produto diverso.

1.6. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, salvo quando o fabricante estipular prazo superior.

1.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar os itens defeituosos sem ônus para a Administração.

1.8. Da Republicação do Lote: O presente edital contempla a republicação do Lote 2 do Pregão Eletrônico nº 042/2026, o qual restou fracassado no certame anteriormente realizado, em razão da ausência de propostas aptas ao atendimento integral das exigências do edital.

1.9. A republicação tem por finalidade assegurar a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo conter ajustes técnicos nas especificações, quando necessários, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os interessados previamente credenciados no Portal Eletrônico, disponível no site: <https://bnccompras.com>.
- 2.2. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão atender às seguintes condições:
- 2.3. Estar previamente credenciados no Portal Eletrônico antes da data prevista para o recebimento das propostas, com login de usuário e senha pessoal intransferível.
- 2.4. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em quaisquer Pregões Eletrônicos realizados pela FUMEP, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação, devidamente justificada.
- 2.5. Enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.
- 2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os documentos de habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da FUMEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7. O credenciamento do participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.8. Acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios, em virtude da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação ou da sua desconexão.
- 2.9. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 2.10. É de responsabilidade exclusiva do participante manter atualizados e corretos seus dados cadastrais no Portal Eletrônico, devendo providenciar a correção imediatamente, tão logo identifique incorreções ou desatualizações.
- 2.11. A não observância do item anterior poderá ensejar a exclusão do participante do certame.
- 2.12. Este Pregão destina-se à participação **também de Pessoas Jurídicas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.13. A obtenção dos benefícios previstos para ME/EPP limita-se às empresas que, no ano-calendário da realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta anual previsto para o respectivo enquadramento.
- 2.14. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais – MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os fornecedores:
- 3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4. Enquadrados nas seguintes vedações:
 - I. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração por sanção vigente;
 - II. Aqueles que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que atue na contratação,



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

fiscalização ou gestão do contrato, ou que com eles possuam relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme a Lei nº 6.404/76, concorrendo no mesmo certame;
- IV. Empresas reunidas em consórcio;
- V. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos últimos cinco anos, tenham sido condenadas com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação ilegal de adolescentes;
- VI. Agentes públicos da entidade contratante, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, ou em situações de conflito de interesses;
- VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Serão estendidos às cooperativas os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.7. As vedações aplicam-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro com o intuito de burlar sanções, inclusive a controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.

3.8. A vedação também se aplica a terceiros que auxiliem na condução do certame, como membros da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas de assessoria técnica.

4. CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA

4.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá realizar seu cadastro no sistema eletrônico, por meio do endereço: <https://bnccompras.com>.

4.2. O cadastramento será efetivado mediante a atribuição de login e senha pessoal e intransferível, os quais permitirão o acesso ao sistema eletrônico de forma segura.

4.3. Caso o fornecedor identifique qualquer situação que comprometa o sigilo de seus dados, especialmente quebra de segurança, deverá comunicar imediatamente o provedor do sistema, a fim de viabilizar as providências cabíveis, como alteração ou cancelamento da senha.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que responderá por todas as transações realizadas em seu nome, direta ou indiretamente, inclusive aquelas praticadas por seu representante legal. O provedor do sistema e a FUMEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5. O cadastramento junto ao sistema eletrônico implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na presunção de que o fornecedor detém capacidade técnica, jurídica e legal para realizar todos os atos inerentes à participação no certame.

4.6. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar, em tempo real, as operações no sistema durante a sessão pública do pregão, não cabendo à FUMEP ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por perdas decorrentes da desatenção às mensagens do sistema, falhas de conexão ou outros fatores técnicos.

5. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico dar-se-á com o envio da proposta inicial, na forma deste item.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

5.2. A proposta comercial deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e conter, obrigatoriamente:

- I – Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato);
- II – Descrição detalhada do objeto ofertado;
- III – Marca e modelo do produto;
- IV – Especificações técnicas completas;
- V – Valor unitário e total por item/lote;
- VI – Prazo de entrega;
- VII – Prazo de garantia;
- VIII – Validade da proposta;
- IX – Declaração de que o produto atende integralmente ao Termo de Referência;
- X – Dados bancários para pagamento.

5.3. A proposta deverá permitir a perfeita identificação do objeto ofertado, não sendo aceitas propostas genéricas.

5.4. O licitante deverá apresentar:

- I – Ficha técnica do produto/equipamento;
- II – Catálogo do fabricante, folder ou documento equivalente;
- III – Documento que comprove as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.4.1. Essa documentação técnica será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.5. A documentação técnica deverá estar claramente vinculada ao item ofertado e conter, no mínimo:

- I – Características técnicas;
- II – Dimensões e capacidade;
- III – Material de fabricação;
- IV – Desempenho;
- V – Normas técnicas atendidas, quando aplicável.

5.6. Será oportunizada diligência para complementação da documentação técnica, quando possível.

5.7. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração posterior.

5.9. A apresentação da proposta implica na aceitação integral das condições do edital e seus anexos.

5.10. O licitante é responsável pela veracidade e exatidão das informações técnicas apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de divergência.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h00 da data fixada no aviso deste Edital de Pregão Eletrônico, será aberta a sessão pública no sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma <https://bnccompras.com>, com encerramento previsto no horário final definido no mesmo aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado no sistema.

6.3. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do lote**, conforme especificado no Termo de Referência e no sistema eletrônico.

6.4. O fornecedor somente poderá ofertar lance **inferior ao último lance por ele mesmo registrado** no sistema.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

- 6.5.** É permitido ao fornecedor ofertar lances **intermediários**, desde que inferiores ao menor valor anteriormente por ele ofertado e devidamente registrado no sistema.
- 6.6.** O **intervalo mínimo entre os lances** (tanto intermediários quanto para cobertura da melhor oferta) será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.7.** Em caso de lances de **mesmo valor**, será considerado aquele **registrado primeiro** no sistema eletrônico, conforme o horário do recebimento.
- 6.8.** Caso o fornecedor **não envie lances durante a fase competitiva**, concorrerá automaticamente com o **valor de sua proposta inicial**.
- 6.9.** Durante a fase de lances, os licitantes serão informados em **tempo real do valor do menor lance registrado**, sendo vedada a identificação dos respectivos autores.
- 6.10.** Encerrado o prazo para envio de lances, o sistema realizará automaticamente o **ordenamento das propostas**, classificando-as em **ordem crescente de valor** e divulgando os resultados no próprio ambiente eletrônico.
- 6.11.** O encerramento da fase de lances ocorrerá **pontualmente no horário previsto**, de forma **automática, sem prorrogação, sem tempo aleatório** ou qualquer outro mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1.** Encerrada a fase de lances, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
- I. À compatibilidade do preço com o valor estimado;
 - II. Ao atendimento integral das especificações técnicas do objeto, mediante análise da documentação apresentada.
- 7.2.** A classificação das propostas observará exclusivamente critérios objetivos, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos não previstos neste edital.
- 7.3.** A Administração poderá:
- I. Solicitar amostras
 - II. Exigir laudos técnicos
 - III. Solicitar esclarecimentos sobre a ficha técnica
- 7.4.** Caso o valor da proposta mais bem classificada esteja **acima do estimado pela Fundação**, o agente de contratação deverá buscar a **negociação de condições mais vantajosas**, conforme autoriza o §1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.** Nessa hipótese, será encaminhada **contraproposta ao fornecedor melhor classificado**, com o objetivo de se obter um preço mais compatível com a estimativa da Fundação.
- 7.6.** Se, mesmo após negociação, a proposta permanecer **incompatível com o valor estimado ou for desclassificada**, a negociação poderá ser estendida aos **demais fornecedores classificados**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.7.** Toda negociação será **registrada na ata do sistema eletrônico**, de forma clara e objetiva.
- 7.8.** Estando o preço considerado aceitável, será solicitado ao licitante o **envio da proposta atualizada** e, se necessário, de documentos complementares adequados ao **último lance válido**.
- 7.9.** A análise da proposta considerará, além do preço, o atendimento integral às especificações técnicas, mediante verificação da documentação técnica apresentada.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- I. Contiverem vícios insanáveis;
 - II. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas;
 - III. Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado;
 - IV. Não demonstrarem exequibilidade, quando exigido;
 - V. Não apresentarem documentação técnica exigida;



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

VI. Apresentarem especificações incompatíveis ou não comprovadas;

VII. Não permitirem a verificação da conformidade com o Termo de Referência.

8.2. Havendo **indícios de inexecuibilidade**, ou se necessário esclarecer pontos da proposta, o agente de contratação poderá **realizar diligências** para que o fornecedor comprove sua viabilidade técnica e econômica.

8.3. A existência de **erros materiais** no preenchimento da proposta ou planilha **não ensejará desclassificação automática**. O fornecedor será oportunizado para realizar **ajustes ou correções formais**, dentro do prazo definido no sistema, desde que não haja **majoração do preço**.

8.4. Tais ajustes têm por finalidade **sanar falhas ou omissões que não alterem a essência da proposta**, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Considera-se passível de correção, por exemplo, a **indevida indicação do regime de tributação**, como a opção pelo **Simples Nacional quando não aplicável**, desde que comprovada a regularidade da empresa.

8.6. A Fundação poderá solicitar **manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada** para subsidiar a análise de conformidade da proposta com as exigências do objeto.

8.7. Se a proposta ou o lance mais bem classificado for desclassificado, será analisada a **proposta subsequente**, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação dos licitantes.

8.8. Se necessário, a sessão poderá ser **suspensa** pelo agente de contratação, sendo informada, por meio do **chat do sistema eletrônico**, a nova data e horário para sua continuidade.

8.9. Concluído o julgamento das propostas e encerrada a fase de aceitação, será iniciada a **fase de habilitação**, nos termos deste Edital de **Pregão Eletrônico**.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação observará o disposto nos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, sendo os documentos exigidos encaminhados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, juntamente com a proposta ou quando solicitados pelo **Agente de Contratação**, respeitados os prazos definidos no sistema.

9.2. Para habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com alterações registradas;
- b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN (tributos federais e dívida ativa);
- b) Certidão de regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

III – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

IV – Qualificação Técnica (quando aplicável)

- a) Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) Registro em conselho profissional, quando exigido.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

V – Declarações

- a) Declaração de inexistência de impedimentos para licitar (Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (trabalho de menores).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.3. Será assegurado às **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, nos prazos e condições nela estabelecidos.

9.4. Para fins de fruição do benefício, a licitante deverá apresentar **declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme modelo constante do edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO *Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob o nº, na qualidade de representante legal da empresa (razão social), com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa é enquadrada como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, cujos dispositivos conheço integralmente.*

Declaro, ainda, que no exercício fiscal anterior ao da presente licitação, a empresa não ultrapassou o limite de faturamento bruto previsto no art. 3º da referida Lei. Estou ciente de que, caso não apresente a documentação comprobatória da regularidade fiscal, poderei sofrer as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal.

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.5. Como condição prévia à análise da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará, por meio eletrônico, a existência de **impedimentos ou sanções vigentes**, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** – CGU;
- II. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa** – CNJ;
- III. **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública**, mantido pelo TCE/SP, quando aplicável.

9.6. A verificação será realizada em nome da **empresa licitante** e, quando aplicável, de seu **sócio controlador**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Antes de eventual decisão de inabilitação, será assegurado ao fornecedor o **direito ao contraditório**, mediante manifestação prévia por meio do sistema eletrônico.

9.8. Constatado impedimento legal vigente, o fornecedor será **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

9.9. Havendo necessidade de **complementação ou esclarecimento documental**, será concedido prazo pelo Agente de Contratação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico.

9.10. Será exigida a apresentação de documentos originais apenas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade dos documentos eletrônicos apresentados.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

9.11. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, será convocado o **licitante subsequente**, observada a ordem de classificação.

9.12. Verificado o atendimento integral às exigências, o fornecedor será declarado **habilitado**.

10. CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1. Formalização da Contratação

10.1.1. Após a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O adjudicatário será convocado e terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para aceitar ou assinar o instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3. O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

10.1.4. No momento da formalização da contratação, deverá ser comprovada a **manutenção das condições de habilitação**, as quais deverão permanecer válidas durante toda a execução contratual.

10.2. Prazo e Condições de Entrega

10.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2.2. Todos os produtos deverão ser **novos, originais, em perfeito estado de conservação**, atender integralmente às especificações técnicas do edital e possuir prazo de validade mínimo exigido, quando aplicável.

10.2.3. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a FUMEP, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10.3. Faturamento

10.3.1. O faturamento deverá ser realizado por meio de **Nota Fiscal Eletrônica**, emitida pela mesma pessoa jurídica contratada, contendo o mesmo CNPJ utilizado no procedimento.

10.3.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do procedimento (Pregão Eletrônica nº ___/20___);
- Número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Dados bancários completos da contratada (banco, agência e conta corrente).

10.3.3. Notas fiscais que apresentarem erros ou inconsistências serão devolvidas para correção, **reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação válida**.

10.4. Condições e Prazo de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado por meio de **crédito em conta corrente** de titularidade da contratada, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da:

- Entrega definitiva dos materiais, e
- Atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato.

10.4.2. Para fins operacionais, os pagamentos serão processados preferencialmente nos dias **05, 20 ou 30 de cada mês**, observada a ordem cronológica de exigibilidade e desde que respeitado o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o atesto.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

10.4.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Atualização Monetária

10.5.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da FUMEP, o valor devido será atualizado monetariamente com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado **pro rata temporis**, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

10.6. Retenções e Responsabilidades

10.6.1. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei, inclusive as relativas ao **Imposto de Renda**, conforme a Instrução Normativa SF nº 18/2023 do Município de Piracicaba.

10.6.2. Caso a contratada esteja amparada por isenção, imunidade ou alíquota zero, deverá declarar expressamente essa condição na nota fiscal, com indicação do fundamento legal.

10.7. Sustação de Pagamento

10.7.1. A FUMEP poderá sustar o pagamento de qualquer fatura em caso de inadimplemento contratual, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Fica assegurado à CONTRATADA e à FUMEP o respeito à matriz de riscos e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 104, 124 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial é aquele estabelecido pela proposta vencedora e pela estimativa orçamentária que fundamentaram a contratação, representando a justa relação entre as obrigações assumidas e a remuneração pactuada.

11.3. Será admitida revisão contratual, a pedido de qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- Fato imprevisível**, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação;
- Força maior, caso fortuito** ou interferências supervenientes;
- Alterações unilaterais promovidas pela Administração**, quando impactarem os custos ou a execução do objeto;
- Variações excepcionais nos preços de mercado**, que tornem o contrato inexequível nas condições originalmente pactuadas;
- Ocorrência de riscos alocados à Administração**, conforme matriz de riscos constante do Termo de Referência/ETP.

11.4. A parte que solicitar a revisão deverá apresentar **comprovação detalhada** da ocorrência do desequilíbrio, mediante memória de cálculo, notas fiscais comparativas, variação de índices, cotações de mercado ou documentos equivalentes.

11.5. A revisão:

- Não poderá representar vantagem indevida**, restringindo-se à recomposição objetiva do equilíbrio;
- Terá efeitos a partir da data do protocolo do pedido**, salvo comprovação de impossibilidade anterior;
- Será concedida **mediante apostilamento ou termo aditivo**, conforme o caso.

11.6. Caso a Administração determine alterações que impliquem aumento ou redução do escopo, aplicam-se as regras do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada a devida recomposição dos custos.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

11.7. Não haverá revisão para custos decorrentes de má gestão, erro de precificação, riscos alocados à contratada ou eventos ordinários do mercado, conforme matriz de riscos.

11.8. A recomposição poderá ocorrer por:

- Ajuste no valor mensal da locação;
- Compensações financeiras específicas;
- Repactuação, quando envolver custos de mão de obra com data-base definida.

11.9. A aplicação desta cláusula não impede, quando for o caso, o exercício das prerrogativas legais de manutenção da continuidade do serviço e das penalidades cabíveis por eventual descumprimento.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o participante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- Der causa à **inexecução parcial** do contrato;
- Der causa à **inexecução parcial que acarrete grave prejuízo** à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à **inexecução total** do contrato;
- Deixar de apresentar qualquer documento solicitado** pelo agente de contratação, tanto durante o procedimento quanto na execução contratual;

12.2. Não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nas seguintes situações:

- Deixar de **enviar a proposta final** compatível com o último lance ofertado ou após negociação;
- Recusar-se a **enviar o detalhamento da proposta**, quando exigido;
- Solicitar **desclassificação** após encerrada a fase competitiva;
- Deixar de apresentar amostra**, quando exigida;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo** com as especificações previstas no edital;
- Não celebrar o contrato** ou **não apresentar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Recusar-se injustificadamente** a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Fundação;
- Apresentar declaração ou documentação falsa** em qualquer fase do procedimento;
- Fraudar o processo de contratação** ou praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;
- Adotar **conduta inidônea ou fraudulenta**, especialmente nas seguintes hipóteses:
- Atuar em conluio** ou em desacordo com a legislação;
- Induzir deliberadamente a erro** na análise ou julgamento da proposta;
- Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada**;
- Praticar atos ilícitos** com o intuito de frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo** à administração pública, nos termos do art. 5º da **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção).

12.3. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

- O **descumprimento de obrigação acessória**;
- A **entrega em atraso** do objeto contratado ou o **retardamento injustificado** da execução contratual;
- O **descumprimento de cronograma** pactuado;
- A **entrega parcial do objeto**, em desacordo com a quantidade, especificações ou condições estabelecidas.

12.4. Considera-se inexecução total:

- O **descumprimento da obrigação principal**;



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

- b) O **cumprimento tardio ou parcial da obrigação principal**, quando a torne **inconveniente ou desnecessária** para a Fundação;
- c) A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação poderá aplicar aos participantes, adjudicatários e/ou contratados, **garantido o direito à prévia defesa**, as seguintes sanções, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**:

- Advertência;
- Multa moratória e/ou compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação junto à autoridade que aplicou a sanção.

13.2. Multas

- A aplicação da multa de mora **não impede** que a Fundação a converta em multa compensatória e, cumulativamente, promova a **extinção unilateral do contrato**, observadas as demais sanções previstas neste edital.
- As sanções de advertência, multa moratória e multa compensatória poderão ser **cumulativas** entre si, conforme o caso.

13.3. Advertência

- A sanção de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, quando **não se justificar penalidade mais grave**:
- Descumprimento de **pequena relevância**;
- Inexecução **parcial de obrigação contratual**.
- Considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações **instrumentais ou formais**, que não comprometam a execução contratual nem causem prejuízo à Fundação.
- A **reincidência** quanto ao mesmo fato que ensejou a advertência implicará na aplicação de sanção mais severa.

13.4. Multa moratória

13.5. A multa moratória será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor total do contrato, nas seguintes situações:

- Pelo descumprimento de **obrigação acessória**, até o limite de **07 (sete) dias corridos**, contados do dia subsequente ao vencimento da obrigação, podendo a partir daí ser considerado descumprimento total;
- Pelo descumprimento de obrigação **trabalhista ou previdenciária**, até o limite de **05 (cinco) dias corridos**, contados igualmente do vencimento do prazo contratual para apresentação da documentação comprobatória.

13.6. Multa compensatória

13.7. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os parâmetros abaixo:

- 1% do valor estimado da contratação: por não manter a proposta, salvo justificativa superveniente;
- 20% sobre o valor da **parcela inadimplida**: em caso de inexecução parcial;
- 20% sobre o valor **total do contrato**, nas hipóteses de:
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa;



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

- Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza;
- Atos ilícitos visando frustrar a contratação;
- Prática de ato lesivo conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- Entrega de objeto fora das especificações;
- Inexecução parcial com grave dano à Fundação, serviços públicos ou interesse coletivo;
- Inexecução total do contrato.

13.8. Formas de cobrança das multas

13.9. O valor das multas será:

- a) Retido de pagamentos devidos ao contratado, inclusive de outros contratos;
- b) Descontado da garantia contratual, se houver;
- c) Pago por guia de recolhimento específica;
- d) Cobrado judicialmente, se necessário.

13.10. Impedimento de licitar e contratar (âmbito municipal)

13.11. A sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba** será aplicada nas seguintes hipóteses, respeitados os prazos indicados:

- a) Inexecução parcial com grave dano: **até 2 anos**;
- b) Inexecução total: **até 3 anos**;
- c) Ausência de documentação para contratação: **até 6 meses**;
- d) Não manter proposta: **até 6 meses**;
- e) Não celebrar contrato ou apresentar documentação, quando convocado: **até 1 ano**;
- f) Retardamento injustificado da execução: **até 1 ano**.

13.12. Sanções por condutas específicas

13.13. Configuram infrações específicas, passíveis de penalidade:

- a) Não entrega ou entrega incompleta/desconforme de documentos previstos no termo de referência;
- b) Atraso com consequências graves para as obrigações contratuais.

13.14. Declaração de inidoneidade (âmbito nacional)

13.15. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada para impedir a contratação com **qualquer ente da Administração Pública**, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa: **até 4 anos**;
- b) Fraude na contratação ou execução: **até 6 anos**;
- c) Conduta inidônea ou fraude: **até 5 anos**;
- d) Atos ilícitos com finalidade de frustrar a contratação: **até 6 anos**;
- e) Atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013: **até 6 anos**.

13.16. Procedimento sancionador

- a) As sanções serão aplicadas **por meio de processo administrativo**, com **garantia do contraditório e ampla defesa**, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 18/2023.
- b) Na aplicação de advertência, será **formalmente comunicado** que a reincidência ensejará penalidade mais grave.
- c) Se o valor da multa exceder os valores devidos ao contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
- d) Antes da cobrança judicial, será facultado o **pagamento administrativo da multa no prazo de 30 dias** após notificação.
- e) As sanções **advertência, impedimento e inidoneidade** poderão ser aplicadas **cumulativamente** às multas.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

- f) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
- g) A defesa nas sanções de **advertência e multa** poderá ser apresentada em **até 15 dias úteis** da intimação.
- Defesa escrita: **15 dias úteis** da intimação;
 - Apresentação de provas;
 - Alegações finais: **15 dias úteis** após a instrução.
- 13.17. Disposições finais**
- 13.18.** A aplicação das sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos** causados à Fundação.
- 13.19.** Serão considerados na aplicação das sanções:
- a) Natureza e gravidade da infração;
 - b) Peculiaridades do caso;
 - c) Circunstâncias atenuantes e agravantes;
 - d) Dano causado;
 - e) Existência ou aprimoramento de programa de integridade.
- 13.20.** Circunstâncias **agravantes** incluem:
- a) Violação de dever profissional;
 - b) Conluio entre participantes;
 - c) Documento falso no processo;
 - d) Reincidência.
- 13.21.** Reincidência ocorre com nova infração **após decisão condenatória definitiva** por fato idêntico.
- 13.22.** Não caracteriza reincidência se:
- a) A infração anterior tiver mais de **5 anos**;
 - b) Tiver ocorrido **reabilitação**.
- 13.23.** Circunstâncias **atenuantes** incluem:
- a) Primariedade;
 - b) Adoção de medidas para mitigar os danos;
 - c) Reparação do dano antes da decisão;
 - d) Confissão da autoria.
- 13.24.** Considera-se **primário** o participante que não tiver condenação definitiva por infração administrativa ou que já tenha sido reabilitado.
- 13.25.** Infrações que também se enquadrem como **atos lesivos da Lei nº 12.846/2013** serão apuradas **conjuntamente**, conforme rito e competência definidos nessa lei.
- 13.26.** A **personalidade jurídica** poderá ser **desconsiderada** em caso de abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, com extensão das penalidades aos sócios e empresas coligadas, mediante contraditório e análise jurídica prévia.
- 13.27. Recurso e pedido de reconsideração**
- 13.28.** Caberá **recurso** contra as sanções de advertência, multa e impedimento, no prazo de **15 dias úteis** da intimação. O recurso será:
- a) Dirigido à autoridade que aplicou a sanção;
 - b) Reconsiderado em até 5 dias úteis, ou então;
 - c) Encaminhado à autoridade superior para decisão em até 20 dias úteis.
- 13.29.** A sanção de **declaração de inidoneidade** comporta **pedido de reconsideração**, no mesmo prazo de **15 dias úteis**, com decisão em até **20 dias úteis** do recebimento.
- 13.30.** O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** até decisão final da autoridade competente.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

14. LOGÍSTICA REVERSA

14.1. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

14.2. Para os itens de natureza eletroeletrônica, informática ou que contenham componentes potencialmente poluentes, a contratada deverá:

- I – Disponibilizar canal de atendimento para orientação quanto ao descarte ambientalmente adequado dos produtos ao final de sua vida útil;
- II – Realizar, quando solicitado pela Administração, a coleta dos itens inservíveis, sem ônus adicional, ou indicar rede autorizada para recebimento;
- III – Garantir a destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reciclagem, reuso ou descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14.3. Sempre que aplicável, a contratada deverá comprovar a participação em sistema de logística reversa implementado pelo fabricante, importador, distribuidor ou comerciante.

A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de:

- a) Declaração do fabricante;
- b) Certificação ambiental;
- c) Comprovação de parceria com entidade gestora ou recicladora licenciada.

14.4. O descumprimento das obrigações de logística reversa poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos deste edital.

15. GARANTIA

15.1. Todos os produtos deverão possuir garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger:

- I – Defeitos de fabricação;
- II – Falhas de funcionamento;
- III – Vícios ocultos;
- IV – Danos decorrentes de transporte.

15.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- I – Realizar o atendimento inicial em até 2 (dois) dias úteis após a abertura de chamado;
- II – Promover o reparo ou substituição do item em até 5 (cinco) dias úteis;
- III – Arcar com todos os custos de transporte, retirada e devolução dos produtos.

15.3. Nos casos em que o reparo não seja possível dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o produto por outro novo, equivalente ou superior.

15.4. Para produtos com defeito identificado no ato da entrega ou em até 7 (sete) dias corridos (DOA – Dead on Arrival), a substituição deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

15.5. Os itens substituídos terão nova contagem de garantia, no mínimo igual ao prazo remanescente ou integral, prevalecendo o que for mais vantajoso à Administração.

15.6. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou sistema eletrônico) para registro e acompanhamento das solicitações de garantia.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

15.7. O não cumprimento dos prazos de garantia caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente procedimento será divulgado no Portal de Compras BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da FUMEP e encaminhado, por meio eletrônico, aos fornecedores cadastrados na respectiva linha de fornecimento.

16.2. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro, após autorização da autoridade competente, poderá:

- a) Fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, resguardadas as mesmas condições iniciais, com a devida divulgação;
- b) Negociar com os demais licitantes classificados, nos termos do art. 64, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Valer-se de proposta válida constante da pesquisa de preços que embasou o certame, desde que atendidas as condições de habilitação, com justificativa e autorização da autoridade competente.

16.3. Caso o presente procedimento licitatório venha a ser declarado **deserto**, em razão da ausência de interessados ou da não apresentação de propostas, a Administração poderá:

- I – **Reabrir o certame** mediante a republicação do edital, no mesmo ou em outro meio de divulgação, com a possibilidade de ajustes que se façam necessários;
- II – **Adotar procedimento de contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção das condições originais da contratação;
- III – avaliar, se pertinente, a **revisão das condições editalícias**, de modo a viabilizar a participação de interessados, sem prejuízo ao objeto pretendido.

16.4. Havendo necessidade de providência de qualquer natureza por parte dos licitantes, cujo prazo não esteja definido neste Edital, será observado o prazo assinalado pelo pregoeiro na respectiva comunicação.

16.5. É responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar todas as mensagens, publicações, convocações e prazos relacionados ao certame, eximindo-se a FUMEP de qualquer obrigação quanto à perda de prazos por desatenção ou problemas técnicos do licitante.

16.6. No caso de ausência de expediente na FUMEP ou da ocorrência de evento superveniente que impeça a realização da sessão pública, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo se houver nova comunicação oficial em sentido diverso.

16.7. Todos os horários previstos neste Edital, bem como aqueles registrados no sistema eletrônico, observarão o horário oficial de Brasília-DF.

16.8. O pregoeiro poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As disposições deste Edital serão interpretadas sempre no sentido de ampliar a competitividade, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva dos licitantes, não cabendo à FUMEP qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da licitação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as normas contidas neste Edital.

16.12. Da sessão pública será lavrada ata no sistema eletrônico, acessível aos interessados.



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 000092/2026 – Edital nº 048/2026

16.13. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO II** – ETP Complementar
- **ANEXO III** – Termo de Referência.

Piracicaba, 26 de maio de 2026.

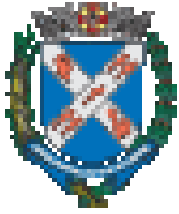
**ALEXANDRA PATRÍCIA FRASSETTO
FERREIRA**

Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade

**ALINE MONTEZELLI
Pregoeira**

Membros de apoio:

- 1. MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ**
- 2. FÁBIO GIL**



Assinaturas do documento

"048.2026 - Aviso e Edital - Materiais e Equipamentos de TI"



Código para verificação: **QRJMXUKD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA** (CPF: ***.494.668-**) em 26/05/2026 às 10:23:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/09/2025 - 15:11:18 e válido até 12/09/2028 - 15:11:18.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **ALINE MONTEZELLI** (CPF: ***.065.568-**) em 26/05/2026 às 10:11:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/09/2025 - 10:39:44 e válido até 19/09/2028 - 10:39:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FUMEP**

2026/000092 e o código **QRJMXUKD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.